

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11659/2025– OEI – MEMP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar consultoria técnica no âmbito da formulação de políticas públicas orientadas ao desenvolvimento produtivo, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, com ênfase na promoção da formalização e do crescimento das micro, pequenas e médias empresas, principalmente por meio do acesso a serviços financeiros adequados, sustentáveis e inclusivos.

A contratação visa à elaboração de um diagnóstico abrangente da situação das MPEs no Brasil, considerando aspectos como estrutura tributária, faturamento, geração de empregos, contribuição para a arrecadação, condições de financiamento e práticas de planejamento e gestão.

O estudo deverá compreender: (i) o levantamento dos principais entraves ao financiamento das micro e pequenas empresas, sob a ótica regulatória, financeira, jurídica, institucional e comportamental; (ii) sistematização das principais teorias econômicas e financeiras aplicáveis ao tema; (iii) formulação de propostas concretas para a ampliação do volume de crédito e financiamento produtivo disponível ao segmento; (iv) realização de um seminário técnico, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, para apresentação dos resultados e propostas ao corpo técnico indicado pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), que ficará responsável por fomentar e conduzir o debate nacional sobre o tema, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital.

**RECORRENTE – HABELUX ESTRATÉGIA, MARKETING E INOVAÇÃO LTDA**

**A HABELUX ESTRATÉGIA, MARKETING E INOVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 50.955.338/0001-75, com sede na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appiane, nº 3, Calhau, São Luís do Maranhão - MA, CEP n.º 65.071-380, vem apresentar RECURSO.

**2 - PRELIMINAR**

Inicialmente, vale ressaltar que o referido certame é regido pelo Procedimento de Contratação da OEI - Escritório no Brasil em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação.

O Procedimento de Contratação da OEI prevê aos proponentes a possibilidade de interposição de recurso especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou da sua própria proposta é apenas neste ponto.

Ademais, é importante destacar que, conforme previsto no item 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital, a participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

Nesse sentido, a interposição de recurso que ataque aos itens específicos do Edital e seus anexos não poderá ser matéria de apreciação.

### **3 – DO RECURSO**

Síntese das alegações trazidas pela Recorrente:

*A Recorrente Habelux Estratégia, Marketing e Inovação Ltda. pleiteia a majoração de suas notas no Quesito 1 – Metodologia de Trabalho, especificamente nos subquestos SQ 1.1 (Adequação ao escopo da pesquisa) e SQ 1.2 (Coerência e viabilidade executória). Em síntese, os argumentos da Recorrente se baseiam na alegação de: (i) demonstração de compreensão detalhada do escopo; (ii) metodologia multifacetada com base teórica adequada, embora a articulação teórica viesse em momento posterior, conforme praxe de pesquisa; (iii) cronograma detalhado e comparável, que não justificaria a pontuação inferior a outras propostas menos detalhadas; e (iv) que a observação de “menor atenção ao mercado internacional” não procederia em sua proposta.*

### **4 – DOS PEDIDOS**

Requer a Recorrente a reavaliação dos resultados preliminares, confiando na condução de um processo justo, transparente e pautado nos critérios técnicos definidos pelo edital. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar com o processo de avaliação, certos de que a análise cuidadosa dos pontos apresentados neste recurso permitirá reconhecer o mérito e o potencial de impacto da nossa proposta.

### **5 – SÍNTESE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O Edital do Procedimento Simplificado nº 11659/2025 – OEI/MEMP, no tocante à compreensão do escopo, estabeleceu que a proposta deveria demonstrar uma compreensão detalhada da pesquisa, o que incluiria o entendimento claro das particularidades do setor de Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo no Brasil, bem como dos desafios enfrentados em desenvolver uma política pública para esse setor.

Ademais, explicitamente, exigiu o alinhamento entre teoria e prática na construção de políticas públicas voltadas à ampliação do acesso ao crédito (Item 3.19 do Termo de Referência), uma vez que a compreensão de teorias financeiras e macroeconômicas forneceria um alicerce técnico sólido para a compreensão do tema e elaboração de propostas robustas e contextualizadas, citando teorias como Modigliani- Miller (estrutura de capital), *Pecking Order* (hierarquia de financiamento), *Trade-Off* (equilíbrio dívida-capital próprio), Teoria de Agência e *Modern Portfolio Theory* de Markowitz.

O Objeto do edital é a “contratação de pessoa jurídica especializada para prestar consultoria técnica no âmbito da formulação de políticas públicas orientadas ao desenvolvimento produtivo, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, com ênfase na promoção da formalização e do crescimento das micro, pequenas e médias empresas, principalmente por meio do acesso a serviços financeiros adequados, sustentáveis e inclusivos”.

A proposta da recorrente trouxe a seguinte informação: “O estudo apresentará um diagnóstico sobre o acesso ao crédito e financiamento das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) no Brasil e elaborará propostas de políticas para facilitar o acesso ao crédito (...) estruturando a análise em dimensões econômico-financeira, jurídica, informacional, institucional e comportamental. O problema central reside nas dificuldades enfrentadas pelas MPEs para acessar crédito e financiamento em condições adequadas. Essas barreiras limitam o potencial de crescimento, inovação e geração de empregos, impactando negativamente o desenvolvimento econômico e a inclusão produtiva. Socialmente, as MPEs são responsáveis por parcela significativa dos empregos formais e pelo dinamismo econômico em diversas regiões do país. Politicamente, o tema é prioritário para a agenda de desenvolvimento dado o papel estratégico das MPEs na redução das desigualdades regionais e na promoção da competitividade nacional”.

A Comissão de Avaliação entendeu que a abordagem multidimensional seria aderente ao Termo de Referência, bem como o texto seria detalhado e traria um diagnóstico multifacetado, com ênfase no empírico-aplicado; todavia, entendeu-se que o vínculo explícito com teorias teria sido menos desenvolvido e tal fato poderia aumentar o risco de superficialidade acadêmica, razão pela qual se atribuiu a pontuação de 12 pontos, de um máximo de 15 pontos, à Compreensão do Escopo, item do Sub quesito 1 (SQ 1.1) – Adequação ao escopo da pesquisa.

Quanto à metodologia proposta, o edital estabeleceu que esta deveria ser claramente delineada e adequadamente ajustada às necessidades elencadas no escopo de pesquisa, sendo essencial que a abordagem metodológica se alinhasse com os objetivos específicos do escopo, utilizando técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa adequadas, com a possibilidade de incluir análise de casos, entrevistas, e modelagem de cenários. A proposta deveria explicar como os métodos propostos iriam capturar dados relevantes para cada seção do

escopo, desde a análise do contexto setorial até a definição de estratégias de adaptação e mitigação.

Neste sentido, o estudo deverá compreender: “(i) o levantamento dos principais entraves ao financiamento das micro e pequenas empresas, sob a ótica regulatória, financeira, jurídica, institucional e comportamental; (ii) sistematização das principais teorias econômicas e financeiras aplicáveis ao tema; (iii) formulação de propostas concretas para a ampliação do volume de crédito e financiamento produtivo disponível ao segmento; (iv) realização de um seminário técnico, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, para apresentação dos resultados e propostas ao corpo técnico indicado pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), que ficará responsável por fomentar e conduzir o debate nacional sobre o tema”.

A proposta traz a seguinte informação: “A abordagem adotada combina investigação teórica, coleta empírica e análise aplicada, respeitando a complexidade do tema e os desafios inerentes à sua operacionalização. (...) será conduzida uma análise de estudos de caso envolvendo MPEs que tenham vivenciado experiências contrastantes em relação ao acesso ao crédito, contemplando situações de êxito, de dificuldade e de inovação. (...) será realizada uma pesquisa qualitativa por meio de entrevistas semiestruturadas com representantes de MPEs, gestores de instituições financeiras públicas e privadas, cooperativas de crédito, fintechs, entidades de apoio empresarial e formuladores de políticas públicas”.

A Comissão de Avaliação entendeu que a proposta apresentaria uma metodologia multifacetada e aplicada, integrando literatura, entrevistas e estudos de caso, bem como estruturando a análise em cinco dimensões. O ponto forte seria a robustez empírica e a limitação identificada seria ter apresentado menor explicitação teórica. Atribuiu a pontuação de 8 pontos, de um máximo de 10 pontos, à Metodologia Proposta, item do Sub quesito 1 (SQ 1.1) – Adequação ao escopo da pesquisa.

Em relação à sequência lógica das atividades, a proposta deveria apresentar um plano de trabalho com uma sequência lógica das atividades que respeitasse a complexidade do escopo. A lógica das etapas deveria ser clara, assegurando que cada fase construa uma base sólida para a próxima.

A proposta trouxe a seguinte informação: “Será conduzida uma análise de estudos de caso (...) simultaneamente, entrevistas semiestruturadas (...) As evidências produzidas serão integradas em uma análise abrangente, organizada a partir de cinco dimensões”.

A Comissão de Avaliação entendeu que a proposta apresentaria uma estrutura em paralelo (entrevistas + estudos de caso + análise documental), com boa integração multidimensional, mas menor linearidade no encadeamento, razão pela qual se atribuiu a pontuação de 13 pontos, de um máximo de 15 pontos, à Sequência Lógica das Atividades, item do Sub quesito 2 (SQ 1.2) – Coerência e viabilidade executória.

Acerca da viabilidade do cronograma, o edital estabeleceu que este deveria ser realista e viável, considerando o tempo necessário para cada etapa da pesquisa, desde a coleta de dados até a análise e elaboração das estratégias. Deveria incluir marcos e prazos claros para a entrega de cada parte do estudo, garantindo que a pesquisa será concluída dentro dos limites de tempo definidos. A proposta deveria prever possíveis desafios e apresentar soluções para mitigá-los, mantendo o cronograma dentro do prazo estipulado.

A proposta trouxe a seguinte informação: “Avaliação da situação brasileira: Seleção e análise de estudos de caso; Análise da política brasileira de apoio às MPEs no acesso ao crédito; Principais conclusões; e Relatório de Diagnóstico preliminar – 4 semanas. Revisão da literatura teórica econômica e financeira: Levantamento dos principais estudos; Principais conclusões da teoria econômica; Comparação com o caso brasileiro; e Plano de Pesquisa – 8 semanas. Entrevistas com atores-chave: Seleção dos entrevistados; Entrevistas; e Análise das entrevistas – 11 semanas. Diagnóstico da situação no Brasil: Levantamento dos principais estudos; Análise dos principais estudos; Análise de dados; Consolidação dos Principais problemas; e Relatório Técnico com Achados e Propostas Preliminares – 12 semanas. Propostas de políticas e ações: Seleção das Recomendações; e Relatório final – 16 semanas. Seminário Técnico: Preparação do seminário; e Seminário – 19 semanas”.

A Comissão de Avaliação entendeu que a proposta apresentaria um cronograma viável, que a sequência lógica (diagnóstico → teoria → entrevistas → consolidação → propostas → seminário) seria adequada, mas traria menor atenção ao mercado internacional, limitando comparações. Atribuiu a pontuação de 8,5 pontos, de um máximo de 10 pontos, à Viabilidade do Cronograma, item do Sub quesito 2 (SQ 1.2) – Coerência e viabilidade executória.

Em relação ao Quesito 2 – Portfólio de realizações, a Comissão de Avaliação entendeu que a proposta alcançaria nota máxima no quesito.

O resultado do julgamento das propostas, então, foi o seguinte:

Proponente	IT (Índice Técnico)	IP (Índice de Preço)	Nota Final
Revolucionando Humanos Ltda	7	2,53	9,53
Habelux Estratégia, Marketing e Inovação Ltda	6,48	3	9,48
CP Empreendimentos Ltda	6,19	2,97	9,16

## 6 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O Recurso apresentado cumpre aos requisitos de admissibilidade previstos no edital, por esse motivo passa-se a analisar as alegações apresentadas.

### **Sub quesito 1 (SQ 1.1) Adequação ao escopo da pesquisa:**

Em seu recurso, a Habelux argumenta que a fundamentação teórica seria detalhada apenas em uma fase posterior do projeto (“Plano de Pesquisa” até o fim do segundo mês de trabalho). Contudo, este argumento falha em compreender a natureza da proposta técnica em um certame competitivo. A proposta é o momento crucial para demonstrar, de antemão, a capacidade, a profundidade intelectual e o rigor científico que o licitante trará ao projeto.

O procedimento de contratação realizado pela OEI está submetido aos princípios de legalidade, transparência, objetividade, isonomia e concorrência, conforme expressamente disposto em seu regulamento interno e ratificado pelo edital do certame. O critério de julgamento estabelecido foi o de melhor técnica e menor preço, sendo rigorosamente observados os requisitos de fundamentação teórica demandados pelo edital, especialmente a sistematização explícita de teorias econômico-financeiras centrais ao objeto do contrato.

O edital determinou de forma clara e inequívoca que as propostas deveriam apresentar de maneira expressa e detalhada a sistematização das principais escolas econômicas aplicadas ao crédito e financiamento das MPEs, incluindo teorias como Modigliani-Miller, Pecking Order, Teoria de Agência, Trade-Off, Modern Portfolio Theory, ESG, entre outras. Destacou-se, inclusive, que o rigor acadêmico e a conexão explícita entre diagnóstico, referencial teórico e propostas concretas seria elemento essencial para avaliação técnica, e a fundamentação teórica constituiria parte fundamental do produto contratado.

Esta Comissão de Avaliação, ao examinar as propostas técnicas recebidas, consignou pontuação máxima para a empresa Revolucionando Humanos Ltda., cuja proposta técnica atendeu plenamente ao requisito, sistematizando as principais teorias econômico-financeiras desde a fase inicial, com vínculo direto e claro entre diagnóstico, modelo teórico e soluções, além de corpo técnico e cronograma adequado aos critérios estipulados.

Por sua vez, a proposta da Habelux, embora robusta e multidimensional, **não teria apresentado, na ótica da Comissão, o mesmo nível de detalhamento teórico exigido no edital e aplicado à proposta vencedora.** O edital demandava no mínimo a demonstração expressa do método, competência e plano teórico, com exposição suficiente das escolas acadêmicas, não bastando apenas a previsão de sistematização futura do referencial teórico na segunda parcela do contrato. O argumento de que o detalhamento exaustivo poderia ser realizado na fase de execução não se sustenta, pois, a valoração técnica é inerente ao processo seletivo e busca identificar rigor e conexão já na proposta inicial.

O procedimento interno da OEI determina que os julgamentos ocorram por comissão técnica constituída, com registro formal e devidamente motivado, observando-se

os quesitos do edital e o quadro de pontuação objetivo. O tratamento foi uniforme e isonômico, sendo amparado pelas regras do procedimento simplificado da OEI.

### **Sub quesito 2 (SQ1.2) Coerência e viabilidade executória:**

A Recorrente sustenta a sequência lógica de seu plano de trabalho e a viabilidade de atividades paralelas, compara sua nota no cronograma (8,5 pontos) com a de outra proponente (CP Empreendimentos Ltda., 9 pontos), que teria apresentado um cronograma menos detalhado, alegando “punição indevida”. Além disso, contesta a crítica de “menor atenção ao mercado internacional”.

A Comissão de Avaliação, por sua vez, reconheceu a adequação da sequência, mas ponderou a “menor atenção ao mercado internacional, limitando comparações”. A avaliação do cronograma não é uma comparação direta entre propostas de diferentes licitantes, mas sim uma análise interna à própria proposta em relação aos critérios do Edital (clareza de marcos, caminho crítico, riscos, dependências etc.). O fato de outra proposta, mesmo que aparentemente mais “simples”, ter obtido uma nota ligeiramente superior pode decorrer de outros fatores que a Comissão de Avaliação tenha considerado relevantes dentro do seu julgamento técnico, tais como a adequação de seus produtos ao Termo de Referência ou a compatibilidade com a metodologia proposta.

A Comissão consignou o cronograma da Habelux como adequado, mas com “pontos de atenção” que, no julgamento técnico-comparativo, resultaram em uma pontuação ligeiramente inferior à de outras propostas em quesitos específicos. Não se identifica erro de critério nem tratamento desigual por parte da Comissão.

A Habelux alega que a crítica de “menor atenção ao mercado internacional” não se sustenta, pois, sua proposta menciona “revisão estruturada da literatura nacional e internacional” e sua equipe possui experiência global. No entanto, **a mera menção a uma revisão internacional não se equivale à operacionalização detalhada de planos e fontes comparativas (bases de dados, recortes metodológicos, estudos de caso específicos, métricas comparáveis).**

A experiência internacional da equipe é um valioso atributo, mas o critério avaliado era a explicitação e a operacionalização dessa dimensão na proposta técnica. O juízo da Comissão de Avaliação, nesse ponto, foi técnico e devidamente motivado, distinguindo entre a intenção declarada e a sua efetiva tradução em um plano de trabalho detalhado e operacional.

Por fim, após exame criterioso do recurso apresentado pela empresa Habelux Estratégia, Marketing e Inovação Ltda., referente ao resultado do julgamento das propostas técnicas no âmbito do Procedimento Simplificado nº 11659/2025 – OEI/MEMP,

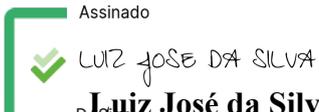
consubstanciado nos termos do edital e conforme o Procedimento de Contratação da OEI, a **Comissão de Avaliação manifesta-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu indeferimento**

## 7 – DECISÃO

Por todo o exposto, após exame criterioso do recurso apresentado pela empresa Habelux Estratégia, Marketing e Inovação Ltda., esta Comissão de Avaliação da OEI conclui pelo conhecimento do Recurso para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

**MANTENDO** as decisões exaradas na Ata de Adjudicação Provisória emitida no dia 27 de junho de 2025.

Brasília/DF 30 de setembro de 2025.

luiz.jose@oei.int  
Assinado  
  
**Luiz José da Silva**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

herica.brandao@oei.int  
Assinado  
  
**Hérica Brandão**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretária-substituta

amira.lizarazo@oei.int  
Assinado  
  
**Amira Lizarazo**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Presidente

**À Assessoria Jurídica da OEI:**

**DE ACORDO:**

alexandre@vcladvogados.com.br  
Assinado  
  
**Alexandre Leal**  
Assessor Jurídico  
OAB/DF 21362

## DECISÃO FINAL DA DIREÇÃO DA OEI

Conforme exposto, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Avaliação da OEI para **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso.

**Notifique-se.**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2025

rodrigo.rossi@oei.int

Assinado

**RODRIGO ROSSI**

Diretor da OEI no Brasil

## RESPOSTA RECURSO - HABELUX - LICITAÇÃO Nº 11659-2025-OEI-MEMP pdf

Código do documento bd085a82-0be2-4675-9a8e-98676a398801



### Assinaturas



HÉRICA BRANDÃO  
herica.brandao@oei.int  
Assinou

*Hérica Brandão*



LUIZ JOSE DA SILVA  
luiz.jose@oei.int  
Assinou

*LUIZ JOSE DA SILVA*



Amira Lizarazo  
amira.lizarazo@oei.int  
Assinou

*Amira Lizarazo*



Alexandre Leal  
alexandre@vcladvogados.com.br  
Assinou



Rodrigo de Oliveira Santos Rossi  
rodrigo.rossi@oei.int  
Assinou

*Rossi*

### Eventos do documento

#### 30 Sep 2025, 10:52:33

Documento bd085a82-0be2-4675-9a8e-98676a398801 **criado** por HÉRICA BRANDÃO (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email: herica.brandao@oei.int. - DATE\_ATOM: 2025-09-30T10:52:33-03:00

#### 30 Sep 2025, 10:58:20

Assinaturas **iniciadas** por HÉRICA BRANDÃO (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email: herica.brandao@oei.int. - DATE\_ATOM: 2025-09-30T10:58:20-03:00

#### 30 Sep 2025, 10:58:35

HÉRICA BRANDÃO **Assinou** (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850) - Email: herica.brandao@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 22270) - Documento de identificação informado: 830.606.501-87 - DATE\_ATOM: 2025-09-30T10:58:35-03:00

#### 30 Sep 2025, 11:40:36

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP: 191.58.144.5 (191.58.144.5 porta: 48230) - **Geolocalização: -15.6898002 -47.8594701** - Documento de

identificação informado: 336.612.007-04 - DATE\_ATOM: 2025-09-30T11:40:36-03:00

**01 Oct 2025, 16:26:48**

AMIRA LIZARAZO **Assinou** (8a8c7c86-8952-4569-a944-5118fd8deacb) - Email: amira.lizarazo@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 34362) - Documento de identificação informado: 748.066.531-87 - DATE\_ATOM: 2025-10-01T16:26:48-03:00

**01 Oct 2025, 17:11:50**

ALEXANDRE LEAL **Assinou** - Email: alexandre@vcladvogados.com.br - IP: 200.182.98.110 (200.182.98.110 porta: 24402) - Documento de identificação informado: 954.737.771-04 - DATE\_ATOM: 2025-10-01T17:11:50-03:00

**01 Oct 2025, 17:34:49**

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI **Assinou** (7c495fff-5ce8-4857-9182-cdbc0d6b5121) - Email: rodrigo.rossi@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 14892) - [Geolocalização: -15.79165179038376 -47.89439666300553](#) - Documento de identificação informado: 043.816.135-11 - DATE\_ATOM: 2025-10-01T17:34:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):78f2b3f72e6d03cd358c5e5258e2f39216d7017fc8286951520c15b0f0ae1004

(SHA512):9a18ee6ef86bd5471120ba7f7736c726a7f09f3c4cf0edeb1d19049be940dc5b911408fd2a1e0e2905bd12571b4570b5f2e6ef38405979b94e8eac1e3216f2df

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.